



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

## DECRETO Nº 114/2024

26/12/2024

### SÚMULA: APROVA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, LOTEAMENTO TROPEIRO, BAIRRO SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Artigos 64 e 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a REURB-S é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, em conformidade com os Art. 182 e 183 da Constituição/1988, regulamentados pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária;

Considerando que o projeto de regularização fundiária apresentado encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S do Loteamento Tropeiro, bairro São Francisco, nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017 e na forma seguinte:

Proprietário: Município De Laranjeiras do Sul

Nº de Lotes: 21 (vinte e um) lotes

Matrícula do Imóvel: nº 19.358 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul

Área Total da Poligonal de Regularização: 4.675,50m<sup>2</sup>

Área dos Lotes: 3.590,46m<sup>2</sup>

Área Total de Vias Públicas: 1.085,04 m<sup>2</sup>

**Art. 2º** - O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária, ora aprovado, deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, em 26 de dezembro de 2024.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 4542 – de 28/12/2024